

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2022

Em 11 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrita no CPF sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, Processo licitatório nº 23/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	4,5,7,8,13,14,21,25,26,27,29,32,33,34,36,37,38,39,41,42,48,49,58,59,63,66,69,70,76,77,82,84,86,87,89,90,91,92,93,96,98,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores e contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa a licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
4	Alfinete nº 24 para costura, com cabeça, em material Inoxidável. (Fornecido em embalagens de até 200 unidades. Caixa c/ 50g).	CX.	ACC	554	6,44	3567,72
5	Alfinete para mural, cabeça plástica em cores. Caixa com 50 unidades.	CX.	BRW	282	1,60	451,20
7	Apontador manual para lápis, resistente, com lâmina de aço inox com corte preciso e bom afilamento do grafite.	Unidade	LEO E LEO	1411	0,11	155,21
8	Atilho de latex, nº18 (borracha p/ dinheiro), pacote com 100 gramas.	Pacote	REDBOR	430	2,48	1066,60
13	Bloco de recado autoadesivo (post-It) grande (aproximadamente 76x102mm) - bloco com 100 folhas	Unidade	BRW	1681	2,80	4706,80
14	Bloco de recado autoadesivo (post it) médio - 76x100, com 100 folhas	Unidade	BRW	1825	2,80	5110,00
21	Caderno capa dura, miolo pautado, costurado. 48 folhas (tipo escolar).	Unidade	PANAMERICANA	10315	2,40	24756,00
25	Caderno pequeno - 48 folhas - simples - 140mmx202mm (tipo escolar) brochura.	Unidade	PANAMERICANA	10200	1,00	10200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 2 / 8  
Processo Nº 23/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

26	Caderno pequeno - espiral. Capa dura. 48 folhas.	Unidade	PANAMERICANA	5200	2,10	10920,00
27	Caderno pequeno p/desenho - capa simples (tipo escolar) folhas não recicláveis.	Unidade	PANAMERICANA	10150	1,00	10150,00
29	Calculadora tamanho médio, com 12 dígitos, alimentação solar e bateria, visor de alta resolução, alta durabilidade e precisão nos cálculos, operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, arredondamento, inversão de sinais, memória.	Unidade	BRW	828	16,70	13827,60
32	Caneta esferográfica azul, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	14650	0,47	6885,50
33	Caneta esferográfica preta, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	11700	0,47	5499,00
34	Caneta esferográfica vermelha, com capacidade de escrita acima de 1.500 m, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	8634	0,94	8115,96
36	Caneta marca texto AMARELA fluorescente, boa qualidade, ponta facetada.	Unidade	BRW	1852	0,75	1389,00
37	Caneta marca texto AZUL fluorescente, boa qualidade, ponta facetada.	Unidade	BRW	1738	0,75	1303,50
38	Caneta marca texto ROSA fluorescente, ponta facetada, boa qualidade.	Unidade	BRW	1733	0,75	1299,75
39	Caneta marca texto VERDE fluorescente, ponta facetada, boa qualidade.	Unidade	BRW	1754	0,75	1315,50
41	Caneta para retroprojeto, cor preta, material plástico, corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, tinta permanente, ponta de 1 mm.	Unidade	BRW	1085	1,35	1464,75
42	Cartolina gramatura 180 G/M², EM COR, MEDINDO (50 X 66) CM. (VARIAS CORES). Pacote com 10 folhas.	Pacote	EMBALATRENTO	2100	6,79	14259,00
48	Cola bastão p/ pistola elétrica - 30 cm - grossa p/ pistola grande. Blister com 12 colas.	Unidade	RENDICOLLA	5140	10,35	53199,00
49	Cola bastão p/ pistola elétrica pequena - 30 cm - fina refil cola quente unidade. Blister com 12 colas.	Unidade	RENDICOLLA	5160	5,34	27554,40
58	Estilete para papéis, tam. médio (18mm) lamina larga.	Unidade	BRW	1277	1,70	2170,90
59	Estilete para papéis, tam. pequeno (9mm) lamina estreita.	Unidade	BRW	1220	1,15	1403,00
63	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	JOCAR	633	0,97	614,01
66	Fita adesiva transparente 12x30 (tipo durex) com boa adesão, resistência à umidade que bom desempenho durante o envelhecimento.	Unidade	NASTRO	1570	0,80	1256,00
69	Fita adesiva/larga transparente 45x45mm aproximadamente, (tipo durex) com boa adesão, resistência à umidade que bom desempenho durante o envelhecimento	Unidade	NOVA ESTRELA	1882	2,87	5401,34
70	Fita crepe rolo de 19mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, ideal para trabalhos escolares, fechamentos de embalagens, mascaramentos, fixação, proteção, enfaixamentos, emendas, reforços,	Unidade	NASTRO	1425	3,28	4674,00

	trabalho em superfícies irregulares, vidros, metal, borracha e partes plásticas de veículos						
76	Folha de E.V.A; medindo 60 x 40 cm; espessura de 5mm; modelo liso, atoxico, sem cheiro, sem furos e/ou manchas; cores variadas. (cores serão definidas no pedido)	Unidade	HAITI	6500	2,58	16770,00	
77	Folha de E.V.A; medindo 60 x 40 cm; espessura de 5mm; modelo felpudo, atoxico, sem cheiro, sem furos e/ou manchas; cores variadas. (cores serão definidas no pedido).	Unidade	HAITI	7500	2,12	15900,00	
82	Grampeador de mesa, grande, estrutura metálica durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6, capacidade para até 08 folhas (grampo aberto) e 20 a 25 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade	Unidade	BRW	486	11,40	5540,40	
84	Grampeador pequeno anatômico, com base de aproximadamente 1cm, estrutura resistente para alfinetar e grampear grampos 26/6 1ª qualidade. (Padrão de qualidade para referência: CIS)	Unidade	BRW	482	6,80	3277,60	
86	Grampo "U" em alumínio, para arquivo de documentos. Caixa com 50 unidades.	Caixa	DELLO	200	33,00	6600,00	
87	Grampo galvanizado 106/6. Caixa com 3500 unidades.	Caixa	BRW	150	10,00	1500,00	
89	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 (50 folhas) - caixa com 5.000 unidades.	UNI	BRW	230	14,42	3316,60	
90	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 (até 20 folhas). Caixa com 5000 grampos.	Caixa	BRW	930	3,77	3506,10	
91	Grampo galvanizado para grampeador, 23/10, (70 folhas). Caixa com 1.000 grampos.	Caixa	BRW	213	3,25	692,25	
92	Grampo trilho em chapa de flandres, para arquivar documentos. Medidas aproximadas 190x12x60 mm, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote/caixa com 50 unidades.	CX.	BRW	170	8,65	1470,50	
93	Grampo trilho plástico injetado estendido para arquivar documentos, com capacidade de armazenamento de 600 páginas. Deve ter boa flexibilidade e resistência a rompimento. Pacote com 50 unidades.	Caixa	WALEU	430	19,74	8488,20	
96	Lâmina (larga) para estilete - 18mm, embalagem com 10 unidades	Caixa	BRW	99	2,75	272,25	
98	Lápis preto 2H, cilíndrico, grafite.	Unidade	SERELEPE	11510	0,20	2302,00	
99	Lápis preto Nº2 grafite HB ou F (para escrever), corpo de madeira	Unidade	SERELEPE	11730	0,15	1759,50	
100	Lapiseira 0,7 mm	Unidade	JOCAR	240	4,05	972,00	
101	Líquido limpador para quadro branco. Frasco com no mínimo 60 ml	Unidade	STALO	592	9,33	5523,36	
102	Livro ata com 100 folhas numeradas	Unidade	PGINA BRASIL	244	8,82	2152,08	
105	Livro ponto com 4 assinaturas. 50 folhas.	Unidade	SO DOMINGOS	424	14,50	6148,00	
106	Livro protocolo de correspondência 104 folhas.	Unidade	SO DOMINGOS	170	9,23	1569,10	
107	Mídia CD-R gravável Velocidade: 1x-52x 80 min 700MB, embalagem lacrada com 50 unidades.	Unidade	ELGIN	75	30,40	2280,00	
114	Papel almaço; pautado, com margem; em papel sulfite, branco; na gramatura 75g/m2; medindo (200 x 275) mm; pacote com 10 unidades.	Pacote	PANAMERICANA	1100	1,29	1419,00	
115	Papel cartão 50x70 240G cores diversas	Unidade	VMP	3100	1,00	3100,00	
116	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi-orientado (bopp); fornecido em folha de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100 cm; cores diversas.	Unidade	VMP	1200	1,35	1620,00	
117	Papel contact transparente, rolo com 10 m	Unidade	BRW	380	24,50	9555,00	
118	Papel crepom cores variadas acondicionados em caixas com 20 rolos.	CX.	VMP	2100	16,50	34650,00	
119	Papel de seda, medindo 48x60 cm, pesando 20g/m2. Cores sortidas.	Unidade	VMP	700	1,04	728,00	
121	Papel sulfite, tamanho A4 - branco, 75g/m², produzido com fibras virgens, de alta qualidade, proporcionando a qualidade homogênea de impressão, inclusive em impressoras de alta	Resma	MEGA PAPER	6580	15,50	101990,00	

velocidade.						
123	Pasta transparente c/abas e elástico tam. ofício, lombo estreito.	Unidade	ALAPLAST	1910	2,60	4966,00
124	Pasta arquivo, material papelão prensado c/ revestimento polipropileno, tipo AZ, largura 285 mm, altura 345 mm, lombada 73 mm, cor preta.	Unidade	FRAMA	1640	12,35	20254,00
125	Pasta arquivo, material papelão, tipo Az, lombada estreita, tamanho ofício, cor preta	Unidade	FRAMA	815	11,70	9535,50
128	Pasta em papel cartão duplo, gramatura 120g, plastificada, com grampo trilho, tamanho 25x35cm aproximadamente	Unidade	FRAMA	610	2,20	1342,00
129	Pasta em papel cartão duplo, verde, amarelo, preta, azul, vermelha (cor a ser definida no pedido), gramatura 120g com aba e elástico, tamanho 25x35cm aproximadamente	Unidade	FRAMA	1610	2,17	3493,70
130	Pasta polionda fina (20 mm), para papel A4	Unidade	ALAPLAST	960	3,35	3216,00
132	Pasta sanfonada transparente, A4 31div azul, cristal ou fume unidade	Unidade	ALAPLAST	255	39,63	10105,65
133	Pasta suspensa 361mm, 240mm, gramatura 336g a 350g/m2, espessura 0,30mm com GANCHO/TRILHO ponteira plástica e arame com ilhós.	Unidade	FRAMA	2850	1,62	4617,00
134	Pasta transparente c/abas e elástico tam ofício	Unidade	ALAPLAST	2840	2,17	6162,00
136	Pen drive corpo de metal, alta velocidade, compatível com USB 2,0, capacidade 16 GB, plug and play, compatível com Windows XP/VISTA/2000/7/8, garantia mínima de 1 ano	Unidade	UTECH	290	24,25	7032,50
137	Percevejo niquelado (cx com 100 unidades).	CX.	BRW	635	1,69	1073,15
140	Pilha AA, alcalina (embalagem com 2 pilhas)	Unidade	ELGIN	1530	4,23	6471,90
142	Pilha alcalina 23 AE - 12V	Unidade	ELGIN	680	4,17	2835,60
143	Pilha tipo palito AAA, 1,5 v, alcalina (embalagem c/ 2 pilhas)	Unidade	ELGIN	3665	3,60	13194,00
145	Pincel artístico - tamanho n°20	Unidade	LEO E LEO	170	2,10	357,00
154	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 10	Unidade	BRW	2070	2,02	4181,40
155	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 8	Unidade	BRW	570	1,74	991,80
156	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 4	Unidade	BRW	1570	1,90	2983,00
160	Prancheta em Acrílico, A4, c/ prendedor de metal	Unidade	WALEU	209	12,10	2528,90
161	Prancheta em Eucatex ou MDF - A4 c/ prendedor de metal	Unidade	STALO	294	5,15	1514,10
164	Quadro branco 2,70x1,30 - Quadro branco para escrita com marcador apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio, com suporte para apagador (acessório para instalação: buxa e parafusos para fixação incluso)	Unidade	STALO	344	261,35	89904,40
172	Saco plástico ofício 4 furos para pasta catálogo (pacote com 10 unidades)	PC	ACP	1278	2,69	3437,82
197	TNT_Cor Vermelho, bobina de 50 metros propileno, em bobinas com 50 metros 1,40cm de largura (um metro e quarenta de largura) 45G/M	Bobina	SANTA F	330	95,75	31597,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação do inciso II do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Se a ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GERARÁ ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do Edital:

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em edital.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial mantendo-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

- 7.5.2. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5.3. A fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.4. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.
- 7.5.5. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do p...to municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 11 de Março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 25.267.561/0001-82

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANI NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL